

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro • Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 • TELEFAX:(069) 3211-2400
 CNPJ: 05.429.264/0001-89 • Site: http://www.jfro.jus.br/

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N. 33/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA E A EMPRESA SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

CONTRATANTE: **União**, por intermédio da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária no Estado de Rondônia, CNPJ/MF nº 05.429.264/0001-89, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 2.203, Bairro Centro, Porto Velho/Rondônia, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, através da Portaria de delegação n.º 132/2013, Waldirney Guimarães de Rezende.

CONTRATADA: Empresa **Servi-San Vigilância e Transporte de Valores Ltda.**, CNPJ/MF nº 12.066.015/0020-02, estabelecida na Rua Venezuela, 1954, bairro Embratel, Porto Velho/RO neste ato representada pelo **Ramilton Barca de Azevedo**, Gerente, portador da Cédula de Identidade nº. 001.531.993-RN e CPF/MF sob o nº.829.157.764-15, residente e domiciliado nesta Capital.

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho (06) de dois mil e treze (2013), as partes acima identificadas resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei 8.666/93, e demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação dos valores mensais constantes da Cláusula IV – Do Preço - do contrato original, de acordo com as planilhas e cálculos de f. 346-378, do Processo Administrativo n. 297/2012, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e parágrafos contratuais aqui não mencionados expressamente.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

- Artigos 40-XI e 55-III, da Lei n. 8.666/93;
- Processo Administrativo n. 297/2012-JFRO;
- Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2014, vigente a partir de 1º de março de 2013, com registro n. RO 000059/2013- Ministério do Trabalho e Emprego;
- Contrato n.º 33/2012.

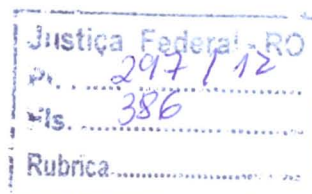
III – DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS FINANCEIROS

O presente Termo Aditivo vigorará a partir de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2013, data-base da categoria.

IV – DO VALOR DO CONTRATO

Por força deste termo, o contrato passa ao valor mensal de **R\$ 63.312,84** (sessenta e três mil, trezentos e doze reais e oitenta e quatro centavos), decorrente dos seguintes fatores:

- Reajuste Salarial de 7,35 % (sete inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), conforme Cláusula 3ª da CCT 2013/2014;



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro • Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 • TELEFAX:(069) 3211-2400
CNPJ: 05.429.264/0001-89 • Site: http://www.jfro.jus.br/

- b. Alteração para 30% (trinta por cento) do percentual do Adicional de Periculosidade, já compensados os 9,5% do Risco de Vida, conforme § 2º da Cláusula 3ª, da CCT 2013/2014;
- c. Aumento do valor da refeição (Auxílio Alimentação) para R\$ 14,14 (quatorze reais e quatorze centavos), conforme § 2º da Cláusula 10ª, da CCT 2013/2014;
- d. Elevação do custo com Cesta Básica para 16% sobre o salário-base, pago uma única vez ao ano, conforme Cláusula 14ª, da CCT 2013/2014;

§1º - O valor dos postos, a partir de 01 de março de 2013, são os contidos a seguir:

TIPO DE POSTO	QUANT. POSTOS	VALOR DO POSTO (R\$)	VALOR MENSAL(R\$)
Diurno, 12x36, seg a domingo	4	6.696,72	26.786,88
Diurno, 12x36, seg a sexta	2	6.370,50	12.741,00
Noturno, 12x35, seg a domingo	3	7.928,32	23.784,96
TOTAL MENSAL = R\$ 63.312,84			

§2º - A contratante pagará à contratada a diferença entre o valor mensal aqui calculado e aquele efetivamente recebido pela contratada a partir de março de 2013.

§3º - O pagamento da diferença de que trata o parágrafo segundo desta cláusula condiciona-se à comprovação, pela contratada, do repasse do reajuste salarial, do auxílio alimentação, do Adicional de Periculosidade e Cesta Básica, definidos na Convenção Coletiva aos seus funcionários que prestam serviço nesta Justiça Federal, a partir de das respectivas datas de vigência.

V - DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

VI - DO FORO

Fica eleito entre as partes o Foro da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária de Rondônia para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com a renúncia de qualquer outro.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem às partes certas, justas e contratadas, de pleno acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo em uma (01) via original e para uma única finalidade de direito, digitada apenas no anverso, que, depois de lida e achada conforme, segue assinada na última folha e rubricada nas anteriores pelas partes contratantes, para que surta os efeitos legais.

Porto Velho (RO), 24 de junho de 2013.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE
Diretor da Secretaria Administrativa
Pela Contratante

RAMILTON BARCA DE AZEVEDO
Pela Contratada